



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 1335/2008**

**“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO  
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁ-  
RIA DE PESSOAL PARA ATEN-  
DIMENTO A DEMANDA DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais,  
aprovou a seguinte

**LEI:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Para atendimento as necessidades temporárias e em cumprimento do que dispõe a Lei nº 1283/2006 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do previsto na Constituição Federal, autorizado a perfazer a renovação dos contratos firmados no ano de 2007 que tem como escopo a lei anteriormente citada pelo prazo de 1 ano.

**Parágrafo Único** – A contratação se dará para atendimento a necessidade de realização de serviços públicos de natureza básica, atendidos todos os critérios legais em vigor.

**Art. 2º** - A contratação do que trata a presente lei terá natureza jurídico-administrativa, ressaltando todos os direitos e prerrogativas de natureza material e processual inerentes ao ente público municipal e os direitos apostos no artigo 7º da Constituição Federal.



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação incidindo seus efeitos desde a data de 30 de dezembro de 2007.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de Janeiro de 2008.**

**Márcio Palma Leal  
Presidente**